



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 18 de junho de 2024 | Nº 583

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 3º TA AO CONVÊNIO 0008/2022

Extrato 3º TA ao Convênio 0008/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. Objeto: Acréscimo para estágio dos estudantes de interesse curricular obrigatório matriculados no curso de Engenharia de Produção. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 4267/2024.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9906

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0117/2024

Extrato Contrato nº 0117/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TATHIANA TAVARES E SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Dotações: 842 – 02.019.27.811.0055.2209.3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 104.299,84. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 024/2024 - Processo 120/2024

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9907

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/2024

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 06/06/2024

Onde se lê:

Extrato Contrato nº 0105/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Dotações: 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00-35

Vigência: 12 meses contados à partir de sua publicação PNCP. Valor: R\$ 5.15.234,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 106/2024 - Processo 106/2024.

Pará de Minas, 04 de maio de 2024

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Leia-se:

Extrato Contrato nº 0105/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Dotações: 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00-35

Vigência: 12 meses contados à partir de sua publicação PNCP. Valor: R\$ 15.234,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 106/2024 - Processo 106/2024.

Pará de Minas, 04 de maio de 2024

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9909

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 184/2024 – DISPENSA N. 040/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 184/2024 – DISPENSA N. 040/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 184/2024 – Dispensa n. 040/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 040/2024, PRC n. 184/2024, para contratação da denominada TRATORCÍSIO LTDA, CNPJ nº 65.292.492/0001-81, para fornecimento de barra quadrada para reparo em cardã de roçadeira, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Fornecimento

imediatamente.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 9910

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 11º TA AO CONTRATO Nº 0168/2022

Extrato 11º TA ao Contrato nº 0168/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 61.078,19. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 006/2022.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9913

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO Nº 0221/2022

Extrato 6º TA ao Contrato nº 0221/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 77 (setenta e sete) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 008/2022.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9914

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 142/2022

Extrato 2º TA ao Contrato nº 142/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ECOAR MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 167.040,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 070/2022.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9915

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2023

Extrato 1º TA a Ata de Registro de Preços nº 0085/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência execução do contrato por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 024/2023.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9916

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0048/2023

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0048/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e DATAMOVE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 001/2023.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9917

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0121/2024

Extrato Contrato nº 0121/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, BILEVEL, CPAP E VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Dotações: 414 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00

Vigência: 02 (dois) anos contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 811.172,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 18/2024 - Processo 070/2024

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 22.419/2024

PORTARIA N.º 22.419/2024

Altera a composição dos membros da Comissão Técnica de Emergências em Saúde instituída pelo Decreto Municipal 12.541/2022.

O **Prefeito Municipal de Pará de Minas**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição da Comissão Técnica de Emergências em Saúde instituída pelo Decreto Municipal 12.541/2022;

Considerando o pedido descrito no Memorando nº 319/2024 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição da Portaria nº 20.232/2022 que instituiu *Comissão Técnica de Emergências em Saúde instituída pelo Decreto Municipal 12.541/2022.*

Art. 2º – Ficam excluídos os seguintes membros do Conselho:

I – Rosinete Matos Freitas de Lima – membro – Enfermeira

II – Mariana Resende Souza – membro – Enfermeira

III – Wagner Magesty Silveira – Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º – Ficam incluídos os seguintes membros no Conselho:

I – Davi da Costa Laurindo – Médico Diretor Clínico da UPA 24 horas;

II – Mateus Henrique Silva de Paula – Diretor de Atenção Primária;

Art. 4º – A composição do Conselho fica da seguinte forma:

I) Ana Clara Teles Meytre - Secretária Municipal de Saúde Interina;

- II) Viviane Cristina de Carvalho – Presidente – (Referência Técnica em Urgência e Emergência);
- III) Maria de Lourdes Liguori – Vice – Presidente – (Referência Técnica em Vigilância Epidemiológica);
- IV) Ana Carolina Campolina Santos – (Secretária – Coordenadora de Vigilância em Saúde);
- V) Bárbara Alves Ferreira – (R. H e judicialização da Saúde);
- VI) Daniela da Silva Ramos – (Assistência Farmacêutica);
- VII) Elisiane Marques Faria – (Assistência Domiciliar);
- VIII) Erica Danielle Rezende Barbosa – (Vigilância Sanitária);
- IX) Juliana Xavier Viana - Enfermeira (Imunização);
- X) Kariny da Conceição Campos Alves – (Enfermeira Auditora);
- XI) Mateus Henrique Silva de Paula – (Diretor de Atenção Primária);
- XII) Lirian Daniela de Souza – (Assistência à Saúde Especializada);
- XIII) Lilian Botelho Escobar Luce – (Assistência à Saúde da Mulher e da Criança);
- XIV) Cíntia Lúcia de Aguiar Simão – (Assistência Laboratorial);
- XV) Clelton de Faria Pacheco – (Ambulatório Médico de Especialidades);
- XVI) Marco Vinícios José da Silva – (Assistência à Saúde do Trabalhador);
- XVII) Mariana Viegas Guimarães – (Referência Técnica em Atenção Primária à Saúde);
- XIX) Carla Cortez – (Representante do Hospital Nossa Senhora da Conceição);
- XX) Grazielle Miranda Varella Pereira – (Médica Referência Técnica da Secretaria de Saúde);
- XXII) Marilene Patrícia Lopes – (Compras Públicas em Saúde)
- XXIII) Adriana Franco Carneiro Santos – (Chefe de Transportes)
- XXIV) Cristiane Dias Berigo – (Odontologia)
- XXV) Davi da Costa Laurindo – (Médico Diretor Clínico da UPA 24 horas);
- XXVI) Douglas Felipe de Carvalho Duarte (Vigilância em Saúde);
- XXVII) Heitor Felipe Magalhães Menezes (Médico Referência Técnica em Atenção Primária à Saúde);

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 9903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 22.418/2024

PORTARIA Nº 22.418/2024

Nomeia Comissão de avaliação e destinação de bens inservíveis ao serviço público Municipal, e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, II, “a” da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feito protocolado sob o nº PRO. 0005575/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores públicos municipais, abaixo nomeados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de avaliação e destinação de bens inservíveis ao serviço público municipal, quais sejam:

- 1 – Leonardo Geraldo Machado – Secretaria Municipal de Gestão Pública – Matrícula nº 20.341
- 2 – Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria M. de Obras e Infraestrutura – Matrícula nº 23.360
- 3 – Hudson Pinheiro Nunes – Secretaria M. de Gestão Pública – Matrícula nº 20.636
- 4 – Egladson Saliba Ribeiro – Secretaria M. de Obras e Infraestrutura – Matrícula nº 2187
- 5 – Pablo Joander de Paulo – Secretaria Municipal de Gestão Pública – Matrícula nº 21.981
- 6 – José Maria Ribeiro – Secretaria Municipal de Gestão Pública – Matrícula nº 23.337

Art. 2º – Os bens considerados ociosos, recuperáveis ou antieconômicos, deverão ser disponibilizados às Secretarias Municipais, para que no prazo de 30 (trinta) dias manifestem pelo reaproveitamento dos bens. Já os bens considerados irre recuperáveis deverão ser doados mediante processo administrativo próprio, em observância às disposições da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, e no que couber o Decreto Federal 99.658/90.

Art. 3º – A Comissão procederá à declaração de inservibilidade dos bens através de procedimento administrativo, que terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo proceder:

- I – averiguação física e avaliação dos bens discriminados como inservíveis;
- II – requisição de laudos técnicos de inservibilidade dos bens fora de uso;
- III – elaboração de relatório conclusivo quanto a melhor destinação dos bens.

Parágrafo único: Verificada a inservibilidade do bem, o processo, instruído com os documentos descritos nos incisos I, II e III enumerados neste artigo, será encaminhado para o Prefeito Municipal para a declaração de inservibilidade dos bens e sua melhor destinação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.420/2024

PORTARIA Nº 22.420/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **José Felipe** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 17/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.421/2024

PORTARIA Nº 22.421/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0005517/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Darcy Ferreira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante de Obras e Serviços**, matrícula 11907, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/06/24.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.422/2024

PORTARIA Nº 22.422/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0005420/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Leonardo de Souza Cota**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Ajudante de Obras e Serviços**, matrícula 20576, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 01/07/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.423/2024

PORTARIA Nº 22.423/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0005411/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Adriana Maria dos Santos**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Enfermeira Plantonista**, matrícula 20750, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 01/07/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.424/2024

PORTARIA Nº 22.424/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ana Laura Campos Maciel** do cargo comissionado de **Assessora de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 18/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.425/2024

PORTARIA Nº 22.425/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Júlio César Ferreira de Paula** do cargo comissionado de **Chefe de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 18/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.426/2024

PORTARIA Nº 22.426/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o pedido da servidora, protocolado sob o nº PRO 0005868/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Aline Aparecida Rodrigues Carvalho do Amaral** do cargo comissionado de **Chefe de Materiais, Ferramentas e Peças**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 17/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.427/2024

PORTARIA Nº 22.427/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Gabriela Conceição da Silva Faria** para o cargo comissionado de **Assessora de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 18/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.428/2024

PORTARIA Nº 22.428/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Ana Laura Campos Maciel** para o cargo comissionado de **Chefe de Materiais, Ferramentas e Peças**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 18/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.429/2024

PORTARIA Nº 22.429/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Júlio César Ferreira de Paula** para o cargo comissionado de **Diretor Operacional e de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 18/06/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2024

Responsáveis: Ana Clara Teles Meytre– Secretária Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Emergências em Saúde.

Assuntos:

1. Encerramento do Centro de Atendimento à Dengue.

2. Abertura do Centro de Atendimento Municipal para atendimento às doenças respiratórias..
3. Atendimento e manejo dos casos de Síndrome Gripal e isolamento dos casos positivos de COVID-19.
4. Orientações acerca dos medicamentos disponíveis no SUS para tratamento e profilaxia das síndromes respiratórias agudas decorrentes de infecção viral.

Considerando a descendência dos casos de Dengue e a ascendência dos casos de Doenças Respiratórias no município de Pará de Minas;

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença Causada pelo Coronavírus 2019;

Considerando Ofício Circular SES/SUBASS-SAF-DDM nº. 13/2024 da Secretaria de Estadual de Saúde que estabelece os agravos Contemplados para o tratamento da Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por Influenza, conforme Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, elaborado e divulgado pelo MS;

Considerando o Guia de Manejo e Tratamento de Influenza de 2023, elaborado e divulgado pelo MS.

Foi estabelecido que no dia **11/06/2024** o Centro de Atendimento à Dengue encerrou suas atividades devido ao cenário epidemiológico local.

Foi estabelecido que no dia **12/06/2024** seria aberto o Centro de Atendimento Municipal para atendimento às Doenças Respiratórias, com funcionamento todos os dias da semana de 07h às 19h.

Atendimento aos Casos de Síndromes Gripais

Definições de caso:

SÍNDROME GRIPAL – SG Indivíduo que apresente febre de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e, pelo menos, um dos seguintes sintomas: cefaleia, mialgia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico. Em crianças com menos de 2 anos de idade, considera-se também como caso de síndrome gripal: febre de início súbito (mesmo que referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG Indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição mencionada) e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade:

- Saturação de SpO2 < ou =94% em ar ambiente.
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade.
- Piora nas condições clínicas de doença de base.
- Hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente. Ou
- Indivíduo de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda, durante período sazonal.
- Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, uso da tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
- As definições de caso são utilizadas para fins de prescrição do medicamento.

Exames complementares:

O quadro clínico pode ou não ser acompanhado de alterações laboratoriais e radiológicas listadas a seguir:

Alterações laboratoriais:

- Hemograma (leucocitose, leucopenia ou neutrofilia).
- Bioquímica do sangue (alterações de CPK, TGO, TGP, bilirrubinas, ureia e creatinina).

Imagem de tórax:

- Presença de alteração (infiltrado intersticial localizado ou difuso ou presença de área de condensação).

Ressalta que essas alterações podem estar presentes em casos de infecção por outros vírus respiratórios, inclusive COVID-19.

Influenza, COVID-19 e outros vírus respiratórios

Além dos vírus influenza, as infecções respiratórias agudas podem estar associadas a diferentes patógenos, como o SARS-CoV-2, vírus sincicial respiratório (VSR), rinovírus, adenovírus, parainfluenza (1, 2, 3 e 4), metapneumovírus, entre outros. Entretanto, independentemente da etiologia, essas infecções virais apresentam sinais e sintomas respiratórios, de modo que a confirmação da identificação etiológica baseia-se em diagnóstico laboratorial. Um importante diagnóstico diferencial a ser considerado no contexto é a COVID-19.

As pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 podem levar mais tempo para apresentar sintomas e o período de transmissão pode ser maior. Ambas infecções podem ter diversos graus de manifestações clínicas, podendo variar desde um quadro assintomático a grave. Não há como diferenciar influenza e COVID-19 apenas pelo quadro clínico, por isso é importante passar pela avaliação de um profissional médico, que avaliará e indicará a melhor conduta, de acordo com cada caso.

CASOS CONFIRMADOS:

Biologia molecular:

- Padrão-ouro para diagnóstico que permite identificar, em laboratório, a presença do material genético (RNA) do vírus SARS-CoV-2 em amostras de secreção respiratória, por meio das metodologias de RT-PCR em tempo real (RT-qPCR) e amplificação isotérmica mediada por loop com transcriptase reversa (reverse transcriptase loop-mediated isothermal amplification, RT-LAMP). Os resultados são disponibilizados em 72 horas, em média.

Testes rápidos de antígeno (TR-Ag):

- Os testes rápidos são imunoenaios que utilizam a metodologia de imunocromatografia de fluxo lateral e estão disponíveis nos serviços de saúde que realizam o atendimento e testagem de casos suspeitos. Os TR-Ag são capazes de detectar antígenos do SARS-CoV-2 em amostras de swab nasal/nasofaringe e devem ser utilizados para a identificação da infecção ativa (fase aguda). Os resultados são disponibilizados em 20 minutos, em média.

Autoteste:

- São testes rápidos para detecção de antígenos do SARS-CoV-2 que permitem que o próprio indivíduo realize todas as etapas da testagem (coleta até a interpretação de resultados) sem a necessidade de auxílio profissional. Em menores de 14 anos de idade, deve ser realizado com a supervisão e apoio dos pais ou responsáveis.
- Os resultados são disponibilizados em 20 minutos, em média. Embora facilite o acesso à testagem e sejam utilizados como estratégia de triagem, não podem ser utilizados para confirmação de caso, fazendo-se necessário uma nova coleta em serviço de saúde.

Sorologia:

- Detecta anticorpos IgM, IgA e/ou IgG produzidos pela resposta imunológica do indivíduo em relação ao vírus SARS-CoV-2. As principais metodologias são: Ensaio Imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay – ELISA), Imunoensaio por Quimioluminescência (CLIA) e Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA). Os testes sorológicos (IgA, IgM e/ou IgG) não devem ser utilizados para confirmação de casos de COVID-19. Esses testes já não apresentam relevância no atual cenário, independentemente do status vacinal do indivíduo, visto que grande parte da população foi exposta ao vírus ao menos em uma ocasião.

Atenção:

- Para o diagnóstico laboratorial de casos de síndrome gripal (SG) e de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) suspeitos de COVID-19 a coleta deve ser realizada para os seguintes grupos:
- Sintomáticos: **para qualquer pessoa que atenda a definição de caso de síndrome gripal (SG)** indica-se a coleta da amostra entre o 3º e o 7º dia de início dos sintomas (fase aguda da doença), por meio de swab de nasofaringe;
- Síndrome respiratória aguda grave (SRAG): coleta realizada entre o 3º e o 10º dia do início dos sintomas através da secreção de nasofaringe. Nos casos graves também podem ser coletadas amostras do trato respiratório inferior como escarro, aspirado traqueal e lavado broncoalveolar;
- A política de testagem no Estado de Minas Gerais é abordada de forma detalhada em documento técnico específico, o Manual para diagnóstico da COVID-19, disponível em <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/notas>. No Manual, são detalhados:

- Os tipos de TR-Ag (marca, informações técnicas de sensibilidade/especificidade, orientações de realização de cada um deles);
- Orientações sobre a coleta de amostras de TR-Ag e RT-qPCR;
- Especificação dos laboratórios da rede;
- Fluxo de notificação de testes realizados; dentre outros.

ATENÇÃO:

- Os resultados positivos serão aceitos para fins epidemiológicos, entretanto, os resultados negativos, não deverão ser utilizados para descartar os casos suspeitos.
- O encerramento por critério laboratorial deve ser priorizado, uma vez que a testagem está disponível para todos os casos suspeitos.
- Para fins de confirmação de óbitos, o critério clínico não será aceito.

NOTIFICAÇÃO DOS CASOS:

- Após a identificação do caso suspeito o profissional de saúde responsável deverá notificá-lo, é mandatória a notificação imediata de caso de Síndrome Gripal e de Síndrome Respiratória Aguda Grave, tratados como suspeitos da COVID-19.
- Os casos de síndrome gripal devem ser notificados no E-SUS Notifica: <https://notifica.saude.gov.br/login>
- Os casos de óbitos e síndrome respiratória aguda grave devem ser notificados no SIVEP-GRIPE utilizando a Ficha do SRAG Hospitalizado.
- Os Surtos de Síndrome Gripal (SG) em comunidades/instituições fechadas devem ser notificados na planilha de notificação de surto do SINAN-Net + Ficha Individual para cada caso com coleta.

Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) temporalmente associada à COVID-19:

Casos de SIM-P deverão ser notificados de forma universal, ou seja, por qualquer serviço de saúde ou pela autoridade sanitária local ao identificar indivíduo com sinais e sintomas sugestivos da síndrome, por meio do preenchimento do formulário online <https://redcap.link/simpcovid>. Em caso de indisponibilidade de acesso on-line, utilizar o modelo disponível no ANEXO 3 ou acessando o link <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/ficha-de-notificacao-para-casos-sim-ptemporalmente-associada-a-covid-19/?wpdmdl=8567>

- Casos leves e moderados serão encaminhados para isolamento domiciliar e acompanhados pela APS, casos graves serão encaminhados, via SAMU, para a Unidade de Pronto Atendimento.

A porta de Entrada deste usuário será preferencialmente as Unidades Básicas de Saúde, mas também pode ocorrer no Centro de Atendimento Municipal e Unidade de Pronto Atendimento.

Em qualquer Unidade de Saúde este usuário deverá ser atendido, classificado e sua condução mantida de acordo com a gravidade do quadro, independente do cadastro daquele usuário na equipe.

ISOLAMENTO X QUARENTENA

- O isolamento e a quarentena são estratégias de saúde pública que visam proteger a população e evitar a disseminação de doenças contagiosas, como a covid-19.
- O isolamento é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.
- A quarentena é uma medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes.

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

- O CID-10 que deve ser utilizado para Síndrome Gripal Inespecífica é o J11. Os CID-10 específico para infecção por coronavírus são o B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada, e os novos códigos U07.1 - COVID-19, vírus identificado, confirmação laboratorial e U07.2-COVID-19, vírus não identificado/confirmação clínico epidemiológico, que são os marcadores da pandemia no Brasil, e devem estar alocados na mesma linha do B34.2.

- Nos casos em que haja também classificação por CIAP, pode-se utilizar o CIAP-2 R74 (Infecção Aguda de Aparelho Respiratório Superior).
- SÍNDROME GRIPAL (SG) - LEVE A MODERADO: Realizar o isolamento pelo período de 5 dias; Após o 5º dia do início dos sinais e sintomas realizar teste rápido de Antígeno (TR-Ag) ou RT-PCR / RT-LAMP. A partir da realização do teste no 5º dia de início de sintomas:
 - Não reagente / não detectável: o isolamento poderá ser suspenso desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de prevenção até o 10º dia completo do início dos sintomas (Quadro 1).
 - Reagente / detectável: manter o isolamento pelo período de 10 dias da data de início dos sinais e sintomas. O isolamento poderá ser suspenso desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios. Deve-se manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas (Quadro 1).
- O TR-Ag também pode ser indicado entre o 1º e o 10º dia de sintomas, e caso a equipe assistencial aplique esta forma de utilização, o isolamento será realizado conforme resultado:
 - Não reagente / não detectável: o isolamento poderá ser suspenso desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de prevenção até o 10º dia completo do início dos sintomas (Quadro 1).
 - Reagente / detectável: manter o isolamento pelo período de 10 dias da data de início dos sinais e sintomas. O isolamento poderá ser suspenso desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios. Deve-se manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas (Quadro 1).

ATENÇÃO:

- O exame de RT-PCR na Rede de Atenção à Saúde será realizado somente para os grupos prioritários e para fins de vigilância genômica.
- Não é necessário realizar teste rápido de Antígeno (TR-Ag) ou RT-PCR / RT-LAMP para suspender o isolamento após o 10º dia.
- Caso mantenha febre ou piora dos sinais e sintomas após o 10º dia de isolamento, realizar avaliação médica e o afastamento seguirá de acordo com o critério clínico.
- Para **trabalhadores das unidades assistenciais de saúde**, excepcionalmente em situações de sobrecarga de atendimentos à população, o isolamento poderá ser suspenso após 5 dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com melhora dos sintomas respiratórios.
- A tomada de decisão fica condicionada ao provimento de EPI adequado e em número suficiente para toda a equipe e seguimento às demais medidas preventivas sabidamente conhecidas, ao gestor do SESMT/SCIH/NEH e gestor de saúde local, por meio de comunicado formal. Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT- qPCR, RT-LAMP ou reagente pelo método de TR-Ag para SARS-CoV-2), deve-se manter o isolamento e as medidas adicionais de prevenção e controle, suspendendo-os após 5 dias completos da data de coleta da amostra desde que permaneça assintomático durante todo o período (no caso de não vacinados, permanecer em isolamento por 10 dias).
- ATENÇÃO: O dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.

QUADRO 1 - MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O 10º DIA COMPLETO DO INÍCIO DOS SINTOMAS NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO A PARTIR DO 5º DIA.

Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares, e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

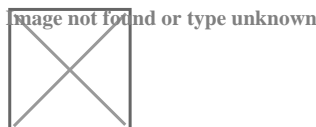
Orientações acerca dos medicamentos disponíveis no SUS para tratamento e profilaxia de síndromes respiratórias agudas decorrentes de infecção viral.

Conforme Ofício Circular SES/SUBASS-SAF-DDM nº. 15/2024 que apresenta as orientações vigentes acerca dos medicamentos disponíveis no SUS para tratamento e profilaxia de **síndromes respiratórias agudas decorrentes de infecção viral**.

Com o objetivo de promover a ampla divulgação aos profissionais do SUS/MG, quanto às ações de Assistência Farmacêutica e a disponibilidade de medicamentos para tratamento e profilaxia de infecções respiratórias causadas pelos vírus Influenza, SARS-CoV-2 e Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no SUS, a Diretoria de Distribuição de Medicamentos (DDM/SAF/SES-MG) compilou as principais diretrizes e protocolos vigentes relativos aos tratamentos da Influenza e covid-19, além da prevenção da infecção pelo VSR, disponíveis no SUS.

Na Tabela 1 estão relacionados os agravos e respectivos medicamentos padronizados no SUS, **cuja responsabilidade de aquisição e distribuição são das secretarias estaduais de saúde** compete ao Ministério da Saúde, por meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), **cabendo à SES/MG, a responsabilidade pelo recebimento, armazenamento e distribuição desses medicamentos aos municípios do estado de Minas Gerais.**

MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NO SUS



* O medicamento ZANAMIVIR 5 MG PÓ PARA INALAÇÃO é adquirido pelo Ministério da Saúde, para tratamento de Influenza, no entanto, até o momento não há registro de demanda no estado.

SEGUE ABAIXO ORIENTAÇÕES PARA ACESSO AOS MEDICAMENTOS NO SUS:

Nirmatrelvir + Ritonavir 150 + 100 mg - COVID-19

O antiviral nirmatrelvir + ritonavir 150 + 100 mg está disponível no SUS para o tratamento da infecção pelo vírus SARS-CoV-2, visando reduzir o risco de internações, complicações e mortes pela Covid-19. O medicamento é indicado para pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 com sintomas leves a moderados, que não requerem oxigênio suplementar, independentemente do status vacinal, pertencentes aos seguintes grupos:

- Imunossuprimidos com idade ≥18 anos (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para Covid-19);
- Pessoas com idade ≥65 anos.

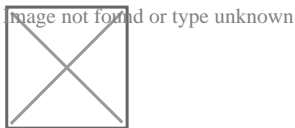
Para ter acesso ao tratamento, independentemente do status vacinal, o paciente que se enquadre em um dos grupos anteriormente citados deve cumprir todos os pré-requisitos a seguir:

- Ter covid-19 confirmada por teste rápido de antígeno ou por teste de biologia molecular.
- Estar entre o 1º e o 5º dia de sintomas.
- Apresentar quadro clínico leve ou moderado (covid-19 não grave).
 - Não requerer oxigênio suplementar.

As orientações de utilização do medicamento seguem as diretrizes do Guia para uso do antiviral Nirmatrelvi/Ritonavir (2022), disponibilizado através do link: https://drive.google.com/file/d/1qX7eE42EEUw_YBWnGIfji9_OvzECqJIP/view?pli=1

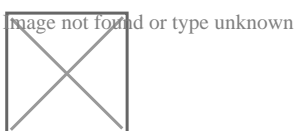
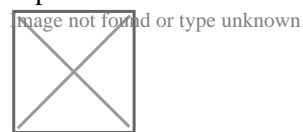
A associação de nirmatrelvir/ritonavir deve ser administrada, assim que possível, após resultados positivos de teste viral direto de SARS-CoV-2, e no prazo máximo de 5 dias após início dos sintomas.

A posologia recomendada de acordo com as particularidades do paciente, está descrita na tabela abaixo:



Fonte: Brasil, 2022

A prescrição da associação de nirmatrelvir/ritonavir deverá ser realizada em receituário comum, em duas vias, sendo responsabilidade do médico assistente as seguintes avaliações:



Fonte: Brasil, 2022

OSELTAMIVIR – INFLUENZA

O Fosfato de Oseltamivir é indicado para tratamento de infecções pelo vírus influenza, sendo recomendado a utilização preferencialmente nas primeiras 48h após início dos sintomas.

Nesse sentido, é importante reforçar as recomendações quanto ao uso de fosfato de Oseltamivir, constantes no **Protocolo de Tratamento de Influenza 2017 do Ministério da Saúde e a Nota Informativa 09/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas**.

- O oseltamivir é indicado para os casos de Síndrome Gripal (SG) com condições e fatores de risco para complicações, independentemente da situação vacinal, mesmo em atendimento ambulatorial;
- O oseltamivir é indicado para todo caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Considerando o estoque atual do município e a disponibilidade de envio do medicamento pela SES, **fica recomendado a priorização da prescrição de oseltamivir na apresentação de 75 mg cápsula**, estando as informações referentes à disponibilidade de estoque disponível do site da prefeitura através do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yiO2MArJIGd7DpGe_blmUpkwchi7snqBbfrOLP0B5o/edit#gid=0

Ainda, seguindo as orientações da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis (SRS/Divinópolis) e Secretaria de Estado de Saúde e o Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, para que ocorra a dispensação de Oseltamivir, **o receituário médico deverá conter o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a condição de saúde**.

Todas as dispensações realizadas através do SIGAF e os campos abaixo devem estar preenchidos de acordo com a prescrição:

*PROGRAMA DE SAÚDE: Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
Neste campo deve ser registrado o CID disponível no receituário.

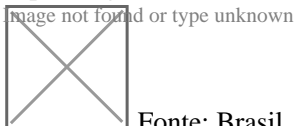
* CONDIÇÃO CLÍNICA:

Prescrições:

No caso de infecções respiratórias com suspeita de Influenza, pode-se registrar no receituário os seguintes CIDs 10:

- J11 – Influenza (gripe) devida a vírus não identificado.
- J11.0 – Influenza (gripe) com pneumonia, devida a vírus não identificado.
- J11.1 – Influenza (gripe) com outras manifestações respiratórias, devida a vírus não identificado.
- J11.8 – Influenza (gripe) com outras manifestações, devida a vírus não identificado".

A posologia recomendada de acordo com a faixa etária está descrita na tabela abaixo:



Fonte: Brasil, 2018

Considerando que não há disponibilidade no mercado de fosfato de Oseltamivir na forma de suspensão ou solução oral, para **OBTENÇÃO DE FORMULAÇÕES PEDIÁTRICAS E DILUIÇÕES** para uso, respectivamente, em crianças menores de 1 ano ou pacientes sem condições de engolir as cápsulas de Oseltamivir, deve-se proceder conforme orientações do Anexo B - Protocolo de Tratamento de Influenza.

PALIVIZUMABE – Vírus Sincicial Respiratório (VSR)

O Palivizumabe 100 mg/mL solução injetável está disponível no SUS para a imunoprofilaxia ao Vírus Sincicial Respiratório (VSR) para crianças de até 2 anos que atendam aos critérios de uso via SUS, previstos no Protocolo de Uso do Palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório, visando reduzir a taxa de internações e acometimento de crianças menores de 2 anos de idade.

Os critérios de inclusão aprovados pela CONITEC para prevenção da infecção pelo VSR são:

- Crianças prematuras nascidas com idade gestacional \geq 28 semanas com idade inferior a 1 ano;
- Crianças com idade inferior a 2 anos com doença pulmonar crônica da prematuridade (displasia broncopulmonar) ou doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada. A displasia broncopulmonar é definida pela dependência de oxigênio em prematuros a partir de 28 dias de vida com alterações típicas na radiografia pulmonar ou dependência de oxigênio com 36 semanas de idade gestacional corrigida, em prematuro extremo.

O acesso à imunoprofilaxia com Palivizumabe no SUS ocorre para cobertura da sazonalidade do VSR que compreende o período de março a julho na região sudeste do Brasil, sendo que as aplicações da imunoprofilaxia ocorrem no período de fevereiro a julho, conforme demonstrado no Guia Uso do anticorpo monoclonal Palivizumabe durante a sazonalidade do Vírus Sincicial Respiratório - VSR (2022), disponível através do link: <https://drive.google.com/file/d/1Be7WnG-jj324c6ipuZ5YgumiyPa6oWwU/view>

A posologia recomenda de Palivizumabe é de 15mg/kg de peso corporal, com administração uma vez por mês durante o período de maior prevalência do VSR. Cada criança receberá até 5 aplicações mensais durante o período sazonal, com intervalo de 30 dias entre as doses.

Considerando que o acesso ao Palivizumabe ocorre conforme critérios previstos no Protocolo de Uso do Palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório, casos excepcionais em que a criança assistida no SUS receba a indicação para a imunoprofilaxia, a solicitação de uso deverá ser avaliada junto à SES sobre a possibilidade atendimento em tempo oportuno.

A farmácia do AME e Farmácia Central são as unidades de referência para recebimento dos processos de PALIVIZUMABE.

INFORMAÇÕES GERAIS

A organização da rede de atenção à saúde é imprescindível para a garantia da disponibilidade de tratamento nos estabelecimentos de saúde em tempo oportuno, bem como o fornecimento de orientações quanto ao uso racional dos medicamentos.

Locais de dispensação e solicitações de medicamentos:

image not found or type unknown



OBSERVAÇÃO: Os usuários e pacientes atendidos no município de Pará de Minas, Inclusive rede privada de saúde, poderão ter acesso aos medicamentos desta nota informativa nas farmácias públicas de saúde indicadas acima, mediante a apresentação de receituário, mesmo que privado, acompanhado da documentação necessária, desde que respeitadas a



RENAME e REMUME, cujo medicamento deverá ser prescrito pelo princípio ativo.

image not found or type unknown

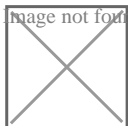


image not found or type unknown

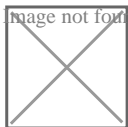
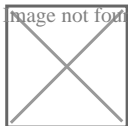


image not found or type unknown



Referências:

- [hps://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf)
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/guia-de-manejo-e-tratamento-de-influenza-2023>.
- Nota Informativa nº07/2022.
- Fluxo Síndrome Gripal Nota Informativa 07/2022.
- Secretaria de Estado de Saúde sobre INFLUENZA – orientações para programação, distribuição e dispensação de medicamentos, SAZONALIDADE 2022, disponível no através do link: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/INFLUENZA_ORIENTACOES_PARA_PROGRAMACAO_DISTRIBUICAO_E_DISPENSACAO%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/INFLUENZA_ORIENTACOES_PARA_PROGRAMACAO_DISTRIBUICAO_E_DISPENSACAO%20(1).pdf)
- Decreto 11.122 de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre a aceitação de receituário original do sistema privado e dispensação do medicamento oseltamivir 30, 45 e 75 mg aos usuários, pacientes ou responsáveis.
- [Guia Uso do anticorpo monoclonal Palivizumabe durante a sazonalidade do Vírus Sincicial Respiratório - VSR \(2022\)](https://drive.google.com/file/d/1Be7WnG-jj324c6ipuZ5YgumiyPa6oWwU/view), disponível através do link: <https://drive.google.com/file/d/1Be7WnG-jj324c6ipuZ5YgumiyPa6oWwU/view>
- [Guia para uso do antiviral Nirmatrelvi/Ritonavir \(2022\)](https://drive.google.com/file/d/1qX7eE42EEUw_YBWnGIfji9_OvzECqJIP/view?pli=1), disponibilizado através do link: https://drive.google.com/file/d/1qX7eE42EEUw_YBWnGIfji9_OvzECqJIP/view?pli=1

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9911

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Designa Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 01/2024, que altera o § 1º do art. 93 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o regimento interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 62, III,

da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 01/2024, que altera o § 1º do art. 93 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o regimento interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, composta pelos seguintes membros:

I - Membros efetivos:

- a) vereador Gladstone Correa Dias;
- b) vereador Nilton Reis Lopes;
- c) vereador Ricardo Duarte Rocha.

II - Membros suplentes:

- a) vereador Márcio Lara;
- b) vereador Marcílio Magela de Souza;
- c) vereador Ronivelton Correa Barbosa;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de junho de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 9901

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede adicionais à servidora Luciana Maria dos Santos Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) à servidora Luciana Maria dos Santos Pereira, em conformidade com o art. 55 da Lei complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

§1º Com a concessão disposta no *caput*, a servidora passar a fazer jus a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

§2º O tempo de serviço público prestado pela servidora no exercício de cargo público considerado para fins de recebimento do adicional por tempo de serviço corresponde ao período de 16/06/1994 a 15/06/2024.

Art. 2º Fica concedido à servidora Luciana Maria dos Santos Pereira, em virtude dos 30 (trinta) anos de serviço público prestado, completados em 15/06/2024, adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com o art. 56 da Lei complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de junho de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº001/2022 -
FIRMADO EM 06/06/2022

Retificação do Segundo Aditivo do Termo de Fomento nº001/2022, firmado em 06/06/2022, entre o município de Pará de Minas/MG e ISJB - Inspeção São João Bosco - Pará de Minas/MG, publicado no Diário Oficial Municipal Nº561, 15 de maio de 2024.

Onde se lê: ANTÔNIO SÉRGIO PELAIS SILVA Leia-se: NATALE VITALI FORTI
--

Publicado por: Thaís Cristina dos Santos Sousa
Código identificador: 9902
